



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

### PARECER PARA DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE LEI N° 213/96

#### 1. Relatório

Apresentado pelo prefeito, o PL n° 213/96 objetiva instituir a política de cultura do Município.

Este projeto, além de tratar dos princípios e diretrizes desta política cultural, cria o fundo municipal de cultura, destinado ao financiamento das atividades ligadas ao setor.

#### 2. Fundamentação

A cidade de Indianópolis, do ponto de vista histórico, possui papel de destaque no contexto regional. Foi um dos primeiros núcleos urbanos a ser formado.

Por consequência, ela possui um rico patrimônio histórico e artístico, do qual fazem parte, entre outros, a Igreja Sant'ana, os vários sítios arqueológicos (remanescentes de povos indígenas), edificações de grande valor histórico, a exemplo do coreto da praça central, e uma vasta documentação datada do inicio do século XIX, que se encontram sob a guarda da paróquia e do cartório locais.

No entanto, este patrimônio está abandonado e não vem recebendo a atenção devida, tanto do poder público quanto da população. A maioria destes bens históricos precisa ser restaurada com urgência.

Dai, pois, a oportunidade do Projeto de Lei n° 213/96, ora em apreciação, que estabelece uma política cultural para o Município, cujo principal objetivo é proteger os documentos, obras, monumentos e sítios arqueológicos de valor histórico.

Outro aspecto positivo do presente projeto é o que prevê a criação do fundo municipal da cultura, que será formado com recursos oriundos do orçamento do município, de transferências governamentais e de doações feitas por pessoas físicas e jurídicas, para assegurar a implantação desta política cultural.

#### 3. Conclusão

Isto posto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 213/96.

Sala das Reuniões, 8 de abril de 1996.

Washington Alves de Sousa

Relator

Mário Bissiato

Presidente

José Hélvio Fernandes de Resende  
Membro

Aprovado em 8/4/96  
por unanimidade